



## **Artigo 1º (Âmbito de Aplicação)**

O presente regulamento estabelece as normas gerais e condições de utilização do Centro de Apoio ao Desporto de Pombal (CADEP).

## **Artigo 2º (Propriedade, gestão, administração e manutenção)**

A Instalação Municipal referido no artigo anterior é propriedade do Município de Pombal sendo esta entidade responsável pela sua gestão, administração e manutenção, salvo em caso de concessão a outra entidade, pública ou privada.

## **Artigo 3º (Vertentes de utilização)**

O CADEP destina-se a servir apenas os atletas e/ou clubes federados do concelho de Pombal na época desportiva vigente, nas vertentes a seguir indicadas:

- a) Musculação
- b) Cardio Fitness
- c) Sauna
- d) Banho de Imersão
- e) Hidromassagem
- f) Consultas de Medicina Desportiva

Poderão ser ainda criadas outras modalidades que se enquadrem numa infraestrutura desta natureza e de acordo com as características próprias da instalação desportiva.

1 – São parte integrante do CADEP:

No piso Inferior:

1 – Gabinete Médico para Consultas de Medicina Desportiva

1 – Gabinete Administrativo



## Regulamento de Funcionamento, Cedência e Utilização do Centro de Apoio ao Desporto de Pombal

- 1 – Sala Musculação
- 1 – Sala Cardio Fitness
- 1 – Sala de Sauna e massagens
- 1 – Balneário Masculino
- 1 – Balneário Feminino
- 1 – Zona de Hidromassagem e banho de imersão.
- 1 – Arrecadação
- 1 – Sanitários Masculinos
- 1 – Sanitários Femininos

No piso Superior:

- 1 - Sala Polivalente
- 1 – Sanitário.

### **Artigo 4º**

#### **(Utilização por Clubes, Associações e outras entidades)**

1. Têm prioridade no acesso ao CADEP, os clubes ou entidades com sede no Concelho de Pombal, pela seguinte ordem:
  - 1º - Clubes ou entidades com sede no Concelho de Pombal;
  - 2º - Outros clubes ou entidades.
2. Os clubes ou entidades interessadas poderão solicitar a reserva de espaços desde que os mesmos se encontrem livres após a definição dos horários por parte da entidade gestora e de acordo com as prioridades referidas no ponto anterior.
3. Em situações excecionais pode ser prevista a cedência total do CADEP. Tal situação obriga ao estabelecimento de protocolos entre o Município e a entidade requerente.
4. Os espaços do CADEP podem ser reservados com carácter regular ou pontual, conforme consta no Artigo 7º do Regulamento Geral de utilização das Instalações Desportivas Municipais.
5. Entre a Câmara Municipal e a entidade requerente será celebrado um contrato de



## Regulamento de Funcionamento, Cedência e Utilização do Centro de Apoio ao Desporto de Pombal

utilização onde será especificado o(s) espaço(s) a utilizar, o horário e o período de utilização, o número máximo de utentes por espaço, o responsável pela atividade, o enquadramento técnico a as taxas devidas.

6. As entidades que solicitem um espaço deverão possuir um seguro de acidentes pessoais para os seus utentes. O seguro de acidentes pessoais deverá cobrir um montante por morte e invalidez permanente e um montante para despesas médicas, segundo o Decreto-Lei 10/2009 de 12 de janeiro.

7. Para orientar as suas atividades as entidades deverão propor técnicos credenciados, devidamente habilitados para o efeito. O Município poderá, no entanto, recusar os técnicos propostos pelas entidades por falta de qualificação, por motivos técnico-pedagógicos ou outros.

8. Na cedência do espaço está incluída a utilização dos equipamentos e dos balneários.

9. As entidades estão sujeitas ao estipulado neste regulamento. Qualquer desrespeito pelas suas normas ou pelo definido no contrato poderá levar à sua resolução, sem que o cocontratante possa, por tal facto, reclamar qualquer indemnização.

10. As entidades serão responsáveis por qualquer degradação dos equipamentos provocada pelos seus utentes, responsabilizando-se pela reposição do material danificado

### **Artigo 5º**

#### **(Condições de utilização)**

1 - Poderão utilizar os equipamentos referidos no artigo 3º do presente regulamento os atletas dos Clubes e Associações do Concelho, com idade igual ou superior a 14 anos, salvo em casos excepcionais, devidamente fundamentados, e depois de devidamente analisados e autorizados pela Câmara Municipal.

2 – A sala de musculação e a sala de cardio fitness só podem ser utilizadas em simultâneo, por um limite máximo de 10 utilizadores em cada um dos espaços.

3 – A Sauna só será disponibilizada com um mínimo de 4 e um máximo de 6 utilizadores.

4 - Não é permitida a utilização de equipamentos e materiais suscetíveis de deteriorar as Instalações;



## Regulamento de Funcionamento, Cedência e Utilização do Centro de Apoio ao Desporto de Pombal

- 5 - Os utentes devem utilizar vestuário compatível e calçado adequado às atividades desportivas em que estão integrados, não sendo possível utilizar o mesmo calçado que utilizam na rua;
- 6 - As cedências englobam a utilização do apetrechamento desportivo necessário para a prática das várias atividades. O apetrechamento desportivo, cedido que se tenha degradado por via da sua utilização indevida, deve ser repostado pelo clube ou entidade promotora da atividade que originou a degradação;
- 7 - A entrada nos balneários far-se-á 5 minutos antes do horário marcado para a atividade e a saída deverá ocorrer até 15 minutos após o término da mesma;
- 8 - Desde que as características da modalidade e as condições técnicas das instalações o permitam, e daí não resulte prejuízo para os praticantes, pode ser autorizada a sua utilização simultânea por vários Clubes / Associações ou entidades;
- 9 - É obrigatório o uso de toalha em todas e quaisquer atividades para limpar o suor dos equipamentos utilizados nas aulas. Os utentes deverão ainda manter uma higiene corporal cuidada, a fim de evitar odores desagradáveis.
- 10 - É obrigatório o uso de chinelos nos balneários bem como a passagem pelo chuveiro antes da utilização da sauna, hidromassagem e banho de imersão.

### **Artigo 6.º**

#### **Condições de Acesso**

O acesso ao CADEP far-se-á mediante a inscrição como utente das Instalações Desportivas Municipais, conforme artigo 17º do respetivo Regulamento Geral das Instalações Desportivas Municipais.

### **Artigo 7º**

#### **(Horário de funcionamento)**

- 1 - A utilização das instalações desportivas do CADEP pode ser feita dentro dos seguintes horários:
  - De segunda-feira a sexta-feira, das 09h30 às 12h30m e das 15h00m às 22h00m.



## Regulamento de Funcionamento, Cedência e Utilização do Centro de Apoio ao Desporto de Pombal

- 2 - Cada sessão de treino tem a duração máxima de uma hora (60 minutos).
- 3 - Os horários definidos no número anterior podem ser alterados por deliberação do Município de Pombal.
- 4 - O CADEP estará encerrado nos feriados nacionais, feriado municipal, durante o mês de agosto e de 24 a 31 de dezembro.
- 5 - As atividades poderão ainda ser suspensas por motivos de avaria nos equipamentos e/ou instalações ou outros motivos de força maior.

### **Artigo 8º**

#### **(Conduta)**

- 1 - Durante a utilização das instalações do CADEP, devem os utilizadores pautar a sua conduta de modo a não perturbar os outros utilizadores.
- 2 - São deveres especiais dos utilizadores, o cumprimento do horário máximo de cada sessão, o respeito mútuo, a sã camaradagem, o desportivismo e a boa educação.
- 3 - Reserva-se o direito de não autorizar a entrada ou a permanência nas instalações do CADEP de qualquer utente que desrespeite as normas inerentes à utilização, ou que, de qualquer outro modo, perturbe o normal funcionamento das mesmas ou dos respetivos serviços.
- 4 - Em caso de desrespeito grave das normas de conduta previstas no presente regulamento por qualquer pessoa que se encontre a qualquer título no interior das instalações, poderão os responsáveis pelas mesmas solicitar ao utente o abandono das instalações, conforme o Artigo 26º do Regulamento Geral das Instalações Desportivas Municipais.
- 5 - No caso previsto no número anterior poderá, de acordo com o Artigo 27º do Regulamento Geral das Instalações Desportivas Municipais de Pombal, ser fixado um período de interdição entre um a doze meses, durante o qual o autor da infração, atleta ou entidade, será proibido de aceder a qualquer instalação desportiva do município, sem prejuízo das sanções previstas na lei geral.



### **Artigo 9º**

#### **(Bens e valores)**

O Município de Pombal não se responsabiliza pelo desaparecimento ou danificação de quaisquer bens ou valores pertencentes a utilizadores ou a outras pessoas que utilizem as instalações a qualquer título.

### **Artigo 10º**

#### **(Responsabilidade dos utentes)**

Os utentes do CADEP são civilmente responsáveis pelos danos causados dolosamente nos equipamentos que se encontrem nas instalações.

### **Artigo 11º**

#### **(Isenções)**

As entidades com atividades desportivas federadas que utilizam o CADEP, ficam isentas das taxas de utilização. Poderá no entanto, mediante deliberação em reunião de Câmara, ser estabelecido um valor de referência para a utilização das mesmas, valor que deverá ser comunicado com uma antecedência mínima de 30 dias sobre a data de ocupação.

### **Artigo 12º**

#### **(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e omissões que resultem da aplicação deste regulamento serão resolvidas pelo Município de Pombal, com possibilidade de delegação.

### **Artigo 13º**

#### **(Afixação do regulamento)**

O presente regulamento será afixado em local visível na entrada das instalações do CADEP.



Regulamento de Funcionamento, Cedência e Utilização do Centro de Apoio ao Desporto de Pombal

#### **Artigo 14º**

##### **(Entrada em vigor)**

O presente regulamento entra em vigor no dia 02/05/2012.

#### **Artigo 15º**

##### **(Atualização)**

A Câmara Municipal de Pombal atualizará, quando achar necessário, as disposições constantes do presente regulamento.